



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1.925/2020.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal n.º 830, de 05 de outubro de 2005, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juína-MT - PREVI-JUÍNA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Parágrafo Único, do art. 40, da Lei Municipal n.º 830/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.40.(...).

Parágrafo Único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3.º, da presente Lei, receberão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juína-MT - PREVI-JUÍNA, todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem, no caso o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira, observado para todos os efeitos legais, o seguinte:

Art. 2.º O Parágrafo Único, do art. 40, da Lei Municipal n.º 830/2005, passa a vigorar acrescido dos incisos I e II, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. (...):

I - os servidores públicos municipais que em anos anteriores foram contratados com a denominação do cargo como de "REGENTE DE SALA" ou outras nomenclaturas que a Administração Municipal utilizou para a celebração do contrato temporário, e, que comprovar através de Diário de Classe que efetivamente exerceram as atribuições do cargo de professor na Rede Municipal de Ensino, vinculada a Previdência Social, farão *jus* ao direito do cômputo de tempo de serviço especial do Magistério municipal.

II – No caso que trata o inciso I, do presente Parágrafo Único, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juína-MT - PREVI-JUÍNA deverá emitir para todos os efeitos legais, a competente Certidão de Tempo de serviço no Magistério municipal, em prol dos mencionados servidores públicos municipais.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 28 de maio de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 015/2020 tendo por objeto: "Realização de Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado, de uma área de aproximadamente 10,00 ha, localizada no Distrito de Celma e também das Quadras 02; 13; 15 e de 03 áreas verdes localizadas no Bairro São Nicolau e no Jardim Vitória, entre a Rua B, Rua C, Travessa 9 e Avenida Cecílio Jesus Gaeta e Elaboração de peças Técnicas como Planta e Memorial Descritivo do Perímetro Geral demarcado e das propriedades internas", com vigência de 06 (seis) meses, em conformidade ao artigo 4º da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926 de 2003/2020 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017 tendo como vencedora o senhor ALEXANDRE SOARES BRAGA, ao valor global de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Jaciara – MT, 28 de maio de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA; B2S COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA; MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP. Juína-MT, 28 de maio de 2020. Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 1.924/2020.

Dá nome a Sala de Emergência da Unidade de Pronto Atendimento, DR. CLIDIONOR OLIVEIRA DOS SANTOS (UPA 24 horas) o nome de DR. JOSÉ FRANCISCO PARADA SAUCEDO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juína aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de DR. JOSÉ FRANCISCO PARADA SAUCEDO, a Sala De Emergência localizada no interior da Unidade de Pronto Atendimento, DR. CLIDIONOR OLIVEIRA DOS SANTOS (UPA 24 horas).

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 28 de maio de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.925/2020.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 830, de 05 de outubro de 2005, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juína-MT - PREVI-JUÍNA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Parágrafo Único, do art. 40, da Lei Municipal nº 830/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.40.(...).

Parágrafo Único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3.º, da presente Lei, receberão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juína-MT - PREVI-JUÍNA, todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem, no caso o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira, observado para todos os efeitos legais, o seguinte:

Art. 2.º O Parágrafo Único, do art. 40, da Lei Municipal nº 830/2005, passa a vigorar acrescido dos incisos I e II, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. (...):

I - os servidores públicos municipais que em anos anteriores foram contratados com a denominação do cargo como de "REGENTE DE SALA" ou outras nomenclaturas que a Administração Municipal utilizou para a celebração do contrato temporário, e, que comprovaram através de Diário de Classe que efetivamente exerceram as atribuições do cargo de professor na Rede Municipal de Ensino, vinculada a Previdência Social, farão jus ao direito do cômputo de tempo de serviço especial do Magistério municipal.

II - No caso que trata o inciso I, do presente Parágrafo Único, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juína-MT - PREVI-JUÍNA deverá emitir para todos os efeitos legais, a competente Certidão de Tempo de serviço no Magistério municipal, em prol dos mencionados servidores públicos municipais.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 28 de maio de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT AVISO DE 2.º PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - VENDA DE IMÓVEIS CONCORRÊNCIA Nº. 004/2020

O Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Executivo do Município de Juína-MT, designado pela Portaria Municipal nº 9.110/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que não houve interessados na data de abertura inicialmente designada, assim informa que PRORROGA a abertura da Concorrência Pública Nº 004/2020, na qual venderá, pela maior lance ou oferta, o imóvel localizado no LOTE 127 - SEÇÃO CHÁCARAS - PROJETO JUÍNA, 2.º FASE, ÁREA COM 12,00 HECTARES, ANTIGO ATERRO SANITÁRIO, do Patrimônio Público Municipal, relacionados e discriminados no ANEXO I, do Edital da Concorrência nº 004/2020. O Edital da Concorrência nº 004/2020, do qual é parte integrante o presente Aviso de Licitação, estará a disposição dos interessados, do dia 22/04/2020 a 02/07/2020, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES, sito na Travessa Emmanuel, nº 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), estando a sessão pública para abertura de propostas designada para o dia 02/07/2020, às 08:00 horas (Horário Local). Maiores informações sobre os imóveis colocados a venda poderão ser obtidas no DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, sito na Travessa Emmanuel, nº 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT).

Juína-MT, 27 de maio de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo - Juína-MT

PORTARIA

PORTARIA Nº. 10.601/2020.

Nomeia a Servidora que menciona, para as atribuições do cargo de provimento em comissão, de Direção e Assessoramento Superior - DAS-03, do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR a servidora Sra. KATIA ELEUSA TOMASINI, Mat. 7569, para as atribuições do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior - DAS- 03 - Diretor de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração/Divisão de Recursos Humanos, a partir do dia 02 de abril de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/04/2020.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de abril de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.